

PROJETO DE LEI Nº 3.107/2015

1. Síntese da Matéria:

O PL 3.107/2015 propõe determinar que as sociedades seguradoras sejam obrigadas a notificar o segurado sobre o fim da vigência do seguro com antecedência de até 30 dias da data prevista para seu término.

2. Análise:

O PL 3.107/2015 não tem repercussão direta nos Orçamentos da União, eis que se reveste de caráter meramente normativo, sem impacto em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas.

Assim, não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não, nos termos do art. 9º da Norma Interna da CFT.

3. Resumo:

O PL 3.107/2015 não tem implicação orçamentária e financeira.

Brasília, 20 de novembro de 2017.

Edson Masaharu Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira